



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.869, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Proj. Lei nº 65/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 726.426,92 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02		GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.048.0019.1721.0000		LEI ALDIR BLANC	
1560	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	249.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FED.	
		APLICAÇÃO 312 018 AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR	
1561	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	301.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FED.	
		APLICAÇÃO 312 018 AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR	
1562	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	176.426,92
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FED.	
		APLICAÇÃO 312 018 AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR	
		TOTAL	R\$ 726.426,92

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do Governo Federal, a ser verificado na Receita (1718.99.1.1.00.02) durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de outubro de 2020.